

**EDITAL nº 9, de 1º de maio de 2014**  
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. Objeto**

**Restauro de alvenaria e pintura da fachada lateral do Edifício Muirapiranga, na forma e nas especificações previstas neste Edital.**

**2. Escopo**

2.1. Repintura da alvenaria da fachada lateral do Edifício Muirapiranga, à Rua Paissandu, nº 156, Rio de Janeiro-RJ, com remoção da pintura existente, restauro de partes deterioradas e aplicação de argamassa impermeabilizante aditivada com Morter CB e revestimento acrílico Texton-L, industrializados pela Texsa Brasileira Ltda.

2.1.1. A fachada lateral a que se refere o item 2.1 comprehende a alvenaria das paredes externas, com seus recortes e reentrâncias, a mureta de proteção da cobertura, três marquises, a galeria social e seu teto, paredes e colunas e as paredes e tetos das varandas abertas contíguas a salas e quartos dos apartamentos de finais 2 a 8.

2.2. O Contratante se responsabilizará pela aquisição e armazenamento dos produtos necessários à execução dos serviços, nas quantidades previamente acordadas com a Contratada.

**3. Especificações**

3.1. Os serviços ofertados deverão obedecer às seguintes especificações mínimas:

- a) raspagem das superfícies com escova de aço e hidrojateamento para total limpeza das áreas a serem pintadas;
- b) abertura das trincas existentes e tratamento com argamassa, mantida a mesma textura das partes originais porventura preservadas, sem depressões, estufamentos ou lombadas;
- c) exame de percussão para identificação de partes deterioradas ou comprometidas do emboço original;
- d) retirada do material deteriorado das áreas condenadas, sempre em formas geométricas regulares de ângulos retos, até a exposição de suporte estrutural sólido;
- e) lixamento das ferragens aparentes com lixa de ferro e tratamento com aplicação de oxi-primer;
- f) recuperação das áreas danificadas com chapisco sobre a alvenaria no traço 1:3 de cimento e areia e, após período de cura mínimo de vinte e quatro horas, aplicação de novo chapisco, no traço 1:4, com cimento e terra de emboço;
- g) acabamento em argamassa, mantida a mesma textura em toda a superfície, tanto a restaurada quanto a preservada;
- h) aplicação de uma demão de revestimento acrílico Texton-L, para queimação, nas áreas restauradas;
- i) aplicação de base seladora acrílica impermeabilizante pigmentada na cor branca em toda a superfície, para correção, sedimentação, equalização e uniformização de partículas e tonalidades de cor das superfícies a serem pintadas;
- j) aplicação de, no mínimo, duas demãos de revestimento acrílico Texton-L em toda a superfície, nas cores definidas pelo Contratante para paredes, varandas e marquises;
- k) ensacamento do entulho em sacos plásticos para retirada do local da obra, a cargo do Contratante;
- l) limpeza geral dos locais afetados e desmobilização dos aparatos da obra, previamente à entrega dos serviços.

3.2. Durante a execução dos serviços, os vidros, as esquadrias e as persianas externas deverão ser protegidos contra danos e impactos, em especial aquelas fabricadas em PVC, que são de difícil restauração;

3.3. São de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, das ferramentas, dos andaimes, dos anteparos, das telas e outros materiais de proteção, bem como dos uniformes, dos meios de transporte, da alimentação, dos equipamentos de proteção individual e da remuneração e respectivos encargos sociais de seus profissionais.

3.3.1. Por razões de segurança do trabalho, em nenhuma hipótese a Contratada poderá manter apenas um profissional na execução de serviços da obra.

#### **4. Prazos máximos de início e conclusão**

4.1. A obra deverá ter início em até dez dias úteis após o pagamento do sinal pactuado no instrumento contratual e sua conclusão ocorrerá em até noventa dias úteis e não chuvosos.

4.1.1. Para a delimitação do prazo de execução da obra e dos horários de serviço, serão considerados dias úteis de trabalho os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, de nove horas às dezoito horas, e o sábado, de nove horas às treze horas, observado o disposto no Regulamento de Obras e Serviços do Condomínio.

#### **5. Garantia**

5.1. A Contratada deverá oferecer garantia legal mínima de trinta e seis meses contra vícios ou defeitos aparentes ou ocultos originados na execução dos serviços, contados a partir da data de entrega da obra, sem prejuízo das garantias específicas dos produtos, declaradas por seus fabricantes.

#### **6. Forma de pagamento**

6.1. O pagamento pelos serviços contratados será parcelado de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

- a) Parcela inicial de 22% (vinte e dois por cento) do valor total da obra, a título de sinal;
- b) Parcela intermediária de 28% (vinte e oito por cento) do valor total da obra ao se completar a execução de 50% da obra, de acordo com medições feitas em conjunto pela Empresa contratada e representantes do Condomínio;
- c) Parcela final de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra no ato de entrega dos serviços, mediante aceite do Contratante.

6.2. À parcela final será acrescido o Imposto Sobre Serviços – ISS do Município de origem do documento fiscal apresentado pela Contratada, calculado sobre o valor total do Contrato.

#### **7. Fiscalização do Contrato**

7.1. Caberá à Comissão de Obras e Serviços do Condomínio a fiscalização da execução do contrato, a medição da evolução da obra, de acordo com cronograma definido em comum acordo com a Contratada, e a autorização para liberação das parcelas previstas no item 6 deste Projeto Básico.

As propostas poderão ser encaminhadas em arquivo PDF, até o dia 12 de maio de 2014, para o e-mail [obras@muirapiranga.net](mailto:obras@muirapiranga.net), ou enviadas em envelope fechado, com a identificação "Edital nº 9/2014", para:

Comissão de Obras e Serviços do Condomínio Muirapiranga  
Rua Paissandu, nº 156  
Rio de Janeiro-RJ  
CEP 22210-080

Rio de Janeiro, 1º de maio de 2014.

  
Ricardo Pires de Melo  
Síndico